



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 2.346, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a realocação de recursos do Orçamento do Município de Guarabira, exercício de 2025, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a realocação de recursos através de transposição de dotações orçamentárias do Poder Executivo, durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R\$ 82.074,00** (Oitenta e dois mil, setenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

#### **2.09 Sec de Cultura e Turismo – SECULT**

##### **13.392.2009.4011 Assistência Financeira para climatização da Catedral N. S. da Luz**

###### **500 Recursos não Vinculados de Impostos**

335043.01	Subvenções sociais	42.074,00
	<b>Total</b>	<b>42.074,00</b>
<b>2.13 Sec. De Esporte, Lazer e Juventude – SELJ</b>		
27.812.2004.4007 Realização do Campeonato de Motocross – Emenda Impositiva		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
335043.01	Subvenções sociais	40.000,00
	<b>Total</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>82.074,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com a realocação de recursos, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da transposição total e/ou parcial de dotações abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

#### **2.13 Sec. De Esporte, Lazer e Juventude – SELJ**

##### **27.812.2004.4003 Assistência Financeira e Fomento ao Esporte Amador e Associações**

###### **500 Recursos não Vinculados de Impostos**

335043.01	Subvenções sociais	42.074,00
	<b>Total</b>	<b>42.074,00</b>
<b>27.812.2004.4007 Realização do Campeonato de Motocross – Emenda Impositiva</b>		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
339030.01	Material de Consumo	10.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Total</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>82.074,00</b>

---

#### CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1246  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 2.253/24, de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 24 de outubro de 2025

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
Prefeita